Anno de 1846. Terça feira 28 de Julho. Anno XXII. N. 164.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda; o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.
Crescente a 1 as 7 horas e [illegible] minutos da manhãa.
Lua cheia a [illegible] horas e [illegible] minutos da tarde.
Minguante a 16 as 11 horas e [illegible] min. da manhãa.
Lua nova a 23 as [illegible] horas e [illegible] min. da tarde.
Crescente a 31 as [illegible] horas e [illegible] minutos da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 9 h. e 18 minutos da manhãa.
Segunda as 9 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
27 Segunda S. Pantaleão, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M da 2. v.
28 Terça S. Innocencio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
29 Quarta S. Martha, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
30 Quinta S. Rufino, aud. do J. de orphãos, e do 1 municipal da 1. vara.
31 Sexta S. Ignacio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
1 Sabbado S. Pedro, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
2 Domingo S. Estevão.

CAMBIOS NO DIA 25 DE JULHO.

Cambio sobre Londres [illegible] d. p. 1$ a 60 d.		
» » Paris 355 réis por franco.		
» » Lisboa 106 % premio por mez.		
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.		
Ouro — Onças hespanholas . .	31$000	a 31$500
» Moedas de 6$400 vel.	16$500	a 16$600
» » de 6$400 nov.	16$000	a 16$100
» » de 4$000...	9$000	a 9$100
Prata — Patacões.......	1$960	a 1$940
» Pesos columnares.	1$980	a 1$990
» Ditos Mexicanos.	1$940	a 1$960
» Miuda.........	1$760	a 1$780
Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.		

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

[illegible] do dia 8 do corrente.

[illegible] presidente da provincia, enviando, para [illegible] secretaria de estado dos negocios [illegible] 2 e 3, da força dos corpos [illegible] companhia provisoria de [illegible], indo annexa ao de 1.º [illegible] das 4 classes do exercito.

Dito [illegible], enviando, para serem á final sentenciados [illegible] justiça, os processos verbaes dos réos [illegible] batalhão de artilharia á pé, [illegible] Luiz José Teixeira e Francisco de [illegible].

Dito [illegible] commissario-pagador, encarecendo [illegible] do tenente quartel-mestre Luiz Ignacio [illegible], que deve seguir quanto antes [illegible] do seu batalhão, sexto de caçadores, na provincia das Alagôas.

Dito [illegible] do destacamento da villa de [illegible], que faceis regressar á esta capital [illegible] Marcellino Marcos, do quarto batalhão de artilharia á pé.

Dito [illegible] commandante do primeiro batalhão de caçadores, [illegible], para sua intelligencia, que o governo imperial, por aviso da repartição da guerra de [illegible] junho ultimo, prorogou por mais tres mezes a licença, que obtivera, para ir á côrte, o alferes do batalhão [illegible], Joaquim Tiberio Lobo Capistrano.

Dito.— Ao mesmo, communicando, que, por aviso da repartição da guerra de 9 do [illegible], forão concedidos dous mezes de licença improrogaveis, para continuar o [illegible] reconhecimento, ao cadete e 2.º sargento do batalhão sob seu commando, Jacintho Barreto de Castro, que para semelhante fim tinha ido á côrte.

Dito.— Ao mesmo, communicando, que o governo Imperial, por aviso da repartição da guerra de 28 de maio findo, houve por bem prorogar por tres mezes a licença, com que das Alagôas partirá para o Rio-Grande do Sul o alferes do batalhão sob seu commando, João Baptista da Fonseca.

Dito.— Ao mesmo, remettendo as guias dos soldados desertores do batalhão do seu commando, Antonio Luiz José, Antonio Vieira de Mello, Bernardino de Souza, e Manoel Joaquim, vindos da provincia das Alagôas [illegible] D. Januario.

Dito.— Ao coronel commandante do 2.º batalhão d'artilharia a pé, remettendo as guias das praças do mesmo batalhão, chegadas da provincia das Alagôas na escuna D. Januaria, a saber:

1.º sargento — Manoel Norberto de Moura.

Furriel — [illegible] Vieira Soares, Filippe Victor de Araujo, 2.º [illegible] Severo da Costa Borges, e Manoel Marques da Silva Coutinho.

Cabos — [illegible] Correia d'Araujo, João Baptista de Mattos, e Manoel [illegible].

Soldado [illegible]. e

Dito.— [illegible], para que houvesse de informar sobre a pretenção do 1.º cadete Pedro Luiz de Barros, do batalhão sob seu commando, que a S. M. o Imperador pede ser promovido a 2.º tenente, enviando com sua informação a [illegible] assentamentos, para ser annexada ao requerimento.

EXTERIOR.

NOTICIAS DIVERSAS.

— O [illegible] em Paris [illegible], que [illegible] que circulão [illegible].

— [illegible] instrucção primaria em França 16 [illegible]. Ha 42,551 aulas de meninos, e 17,[illegible] aulas de meninas.

— Ha [illegible] Unidos 103 collegios com 9,936 alumnos, [illegible] de medicina com [illegible] estudantes, [illegible] 1,[illegible] estudantes.

— [illegible] 1,[illegible] habitantes [illegible] escolas, que são [illegible] e 1,[illegible] superiores.

[illegible]

24, [illegible] 3, [illegible] hollandezas 2, [illegible] inglezas 1, [illegible] 3, [illegible] norueguezas 1, [illegible] 1, [illegible] 2.

([illegible] U. L.)

INTERIOR.

Rio-de-Janeiro.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

ADMISSÃO DO SR. VISCONDE DE GOIANNA.

(Continuação do numero antecedente.)

O Sr. Barros Pimentel: —Sr. presidente, antes de entrar na exposição das rasões, que tenho de apresentar a favor do parecer, seja-me licito refutar as expressões calorosas do illustre preopinante, quando quiz inculcar, que vamos attentar contra a liberdade, não admittindo os supplentes. Acredito, Sr. presidente, que mais perto esteve a commissão do espirito e do respeito, que se deve á constituição, do que talvez o nobre deputado; porquanto a constituição não reconhece supplentes..

O Sr. França Leite (com força): — Então risque a lei.

O Sr. Barros Pimentel: — ...., e só leis regimentaes, he que os admittem, e só em casos determinados. Se appellamos para os precedentes, bem que não sejão uniformes, são todavia mais a favor da commissão do que daquelles, que impugnão o parecer. Tem-se seguido a pratica de admittir sómente os immediatos em votos ao deputado, e nunca aquelles, que estão em quarto ou quinto lugar. Ora, estando o Sr. visconde de Goianna em quinto lugar, não lhe podia a camara do Recife expedir-lhe diploma, sem se darem as condições requeridas pela lei, que regula a materia, que são as instrucções de 26 de março de 1824. Segundo essas instrucções, só se expedirão diplomas aos supplentes, quando se verificar, que os deputados se achão ausentes, ou impossibilitados por uma molestia prolongada. (*Cita a lei.*) Se bem que a camara municipal diga, que não podem vir nem alguns deputados nem os supplentes, que estão acima do Sr. visconde de Goianna, he constante, e os nobres deputados não podem negar, que os supplentes acima do Sr. visconde de Goianna gosão de perfeita saude, e que até um delles exerce funcções publicas. Não salta á vista, que a camara municipal prescindio de todas as condições exigidas pela lei, para expedir diploma a um supplente remoto? Os supplentes forão creados para tomarem assento nesta camara sómente em casos determinados.

Poderia citar muitos exemplos analogos. Recordo-me agora do que aconteceo com o Sr. Odurico Mendes, quando fôra escolhido senador o Sr. Costa Ferreira. Quanto ao receio, que tem o honrado deputado, de que sejão só admittidos os supplentes de uma feição politica, não he elle justo, nem merecida a insinuação, porque temos admittido este anno mais gente da opposição, do que da materia; além de que, he todas as rasões para crer, que o Sr. visconde de Goianna venha engrossar nossas fileiras. Do que precede se vê, Sr. presidente, que os precedentes são tambem, e talvez mais a favor da illustre commissão, se bem que elles sertem entre nós para sustentar e para destruir, conforme nos apraz. Não devendo nós jurar na fé da camara municipal do Recife, cujos membros podem estar affectados desse espirito de partido, que lavra o imperio, e transpirando no seu officio alguma cousa de incompleto e de duvidoso, julgo que prudente foi á commissão.

Voto, portanto, pelo parecer, que acredito fundado no espirito da legislação, que nos rege.

O Sr. Souza Martins: — Levanto-me para sustentar a emenda ao parecer da commissão, apresentada pelo nobre deputado da provincia do Rio-de-Janeiro. Porque, Senhores, li e examinei com attenção, o parecer da nobre commissão de constituição, e não pude admittir como valiosas e procedentes as rasões, em que os nobres membros se fundárão para excluir da representação nacional esse supplente de Pernambuco, que deseja tomar assento na casa como deputado por aquella provincia. O parecer foi muito pouco explicito; não deduzio com sufficiente clareza as rasões, em que se baseia, nem os nobres deputados, que o querem sustentar, produzirão na discussão rasões sufficientes, para apoiar a sua opinião emittida no parecer. Disserão, que os precedentes não autorisavão a esse supplente de Pernambuco a tomar assento na camara. O nobre deputado, que asseverou isto, disse, que não se referia aos precedentes das outras legislaturas, mas sómente aos desta. Primeiramente, onde está o direito de descriminar os precedentes das outras legislaturas dos desta, para dar a uns maior autoridade do que a outros? Se um precedente he mais antigo, se he confirmado por decisões de muitas legislaturas, parece, que muito mais vigor deve elle ter, do que o precedente proveniente de uma innovação moderna, que apenas teve lugar no anno da presente legislatura, tão fertil em decisões iniquas contra os direitos dos que devem ter assento nesta casa. Portanto, a descriminação, que se quer [illegible], dos precedentes das legislaturas passadas desta [illegible], não póde ter lugar para invalidar aquelles. Mas [illegible] mesmo na actual legislatura, que encontro um precedente de maior valia contra o parecer da commissão. Está aqui na casa um deputado supplente por Pernambuco, que não he primeiro supplente, como se disse, mas he segundo.

O Sr. Nunes Machado: — He primeiro, e outro veio como deputado.

O Sr. S. Martins: — Eu fallo a linguagem classica da constituição; eu digo, que o Sr. José Pedro da Silva não he primeiro supplente de Pernambuco; o primeiro supplente he o Sr. Uchoa Cavalcanti. Por ventura os Srs. [illegible] barão da Boa-Vista, deputados [illegible] por Pernambuco, participárão á casa, que não [illegible] assento nesta sessão? E quando, não está na [illegible] o Sr. José Pedro supplente daquelles senhores, sem constar officialmente o impedimento delles? Como, pois, he que o nobre deputado por Pernambuco, e os outros membros da commissão, querem excluir desta camara um outro supplente, pelo pretexto de que não consta officialmente o impedimento dos deputados ausentes ou dos supplentes mais votados? Senhores, isto mostra, que o systema depuratorio não está ainda desterrado desta casa (*apoiados, e não apoiados*).

O Sr. Nunes Machado: — Temos aqui um parecer do Sr. deputado D. Manoel, que será bonito quando se ler.

O Sr. D. Manoel: — Venha elle.

O Sr. S. Martins: — Eu creio, que os precedentes das legislaturas passadas e da legislatura presente, todos de commum accordo dão direito, a que o Sr. visconde de Goianna tome assento na casa como supplente, em lugar dos deputados legitimamente impedidos. Disserão os nobres deputados, membros da commissão, que não consta este impedimento na casa. Pois, Senhores, não merece fé o officio da camara municipal, que declara, que os deputados ausentes e os dous supplentes mais votados não podem comparecer? Se uma communicação official da camara municipal não merece fé, que outro documento a poderá merecer? A camara não tem direito de obrigar a tomar assento a quem não quer vir por impedimento real, ou a quem se escusa ainda com pretexto frivolo; e se acaso a camara dos deputados tem este direito, até hoje ainda não usou delle, não o exerceo, obrigando algum representante a tomar assento. Nenhum membro desta camara, que quer deixar de comparecer, que allega doença ou outras occupações, não póde ser obrigado pela camara a comparecer quando allega desculpas, e mesmo quando não se allega, quando sómente deixa de cá vir. Aqui está presente o nobre deputado supplente pelo Rio-Grande do Norte, que tomou assento na casa sem constar, que o deputado effectivo estivesse impedido. Para que o supplente possa tomar assento, basta que a camara se convença, de que o deputado ausente não comparecerá. Portanto, não vejo motivo algum, fundamento algum rasoavel, para haver uma tal decisão qual está no parecer, uma vez que consta officialmente, que os dous deputados e supplentes mais votados não hão de vir á presente sessão. Entendo, que a camara não deve sanccionar semelhante precedente tão opposto aos anteriores, e tão iniquo aos direitos do nobre visconde de Goianna.

Voto, pois, contra o parecer da commissão, e a favor da emenda, que o substitue, mandando, que tome assento na casa, como deputado supplente por Pernambuco, o Sr. visconde de Goianna.

O Sr. Nunes Machado: — Senhor presidente, principiarei dando aos nobres deputados ex-adversos os parabens pela mina, que encontrarão no parecer, e que tão a peito procurão explorar; mas me parece, que os nobres deputados serão illudidos em suas expectativas, e que não acharão certamente o que suppõem nessa mina. Senhor presidente, quando se está disposto a inverter as intenções dos outros, e a não consagrar aos principios o respeito mais religioso, a questão mais simples, a questão mais clara se torna o objecto de uma renhida controversia, e he justamente o caso, em que nos achamos.

Senhores, a commissão de constituição e poderes, cujo parecer está em discussão, teve em vista não sómente a constituição do imperio, não sómente os precedentes da casa, quér antigos quér modernos, mas muito principalmente a nossa constituição particular, o nosso regimento. A constituição do imperio, em these, não reconhece ninguem habil para representar os direitos do povo, senão aquelles, que forão contemplados na eleição e pela ordem de votação estão em maioria de votos. Ora, por mais esforços, que fação os nobres deputados, não poderão fazer-nos acreditar, que um quinto supplente tem melhor direito, que o primeiro, segundo, terceiro e quarto, e que deve tomar assento antes de se verificar a existencia do impedimento dos que lhe são superiores: he uma das condições legaes. Senhores, se esse principio fosse admittido, quem faria os deputados? Não veem os nobres deputados o abysmo, as terriveis consequencias de um semelhante procedimento? Não poderia uma camara municipal fazer principiar uma legislatura sómente com supplentes, para um fim determinado?

O Sr. França Leite: — Não he possivel.

O Sr. Nunes Machado: — Eu desejára, que o nobre deputado, que como mestre repelle a minha proposição, me mostrasse a rasão deste impossivel. Se uma camara municipal podesse só por si ajuizar do merecimento da falta de um deputado effectivo, se ella podesse só por si, e sem nenhum outro correctivo, expedir diplomas, eu entendo, como acabo de dizer, que as camaras municipaes poderião formar a camara dos deputados, como bem lhes parecesse. Portanto, Senhor presidente, a commissão respeitou a constituição, que não considera alguem com o direito de tomar assento nesta casa, senão quando tiver maioria de votos, e for immediato na ordem da votação. Tanto este principio he constitucional, que o nosso regimento, que não podia ser feito, senão de conformidade com a constituição, ainda repetio este principio. Eu peço licença á casa para lêr o regimento.

« Art. 10. Os deputados, que não poderem comparecer, mandarão comtudo apresentar o seu diploma, e a exposição, por escripto, dos seus impedimentos.

« Art. 11. As escusas, que offerecerem os deputados, serão remettidas á commissão da mesma forma, que os diplomas, e a respeito dellas se procederá na fórma dos artigos 6.º e 7.º

« Art. 12. Quando as escusas se julgarem legitimadas, o presidente, por meio do secretario, o participará ao governo, para fazer vir os immediatos em votos. »

Qual, Sr. presidente, a rasão destas disposições tão claras e terminantes? A rasão he o principio, que emitti, ainda he pouco, para que as camaras municipaes não fação deputados. He por isto, que a constituição conferio sómente á camara dos deputados toda a iniciativa do julgamento das eleições, e o direito de verificar, se qualquer cidadão deve ou não tomar assento nesta casa, como representante do povo. Notem ainda mais os nobres deputados, que tanto não he licito, em vista da lei constitucional, esta faculdade de as camaras municipaes expedirem diplomas a seu bel-prazer, que o regimento quer, que, quando não sejão julgadas legitimas as rasões do impedimento, isso mesmo se faça constar ao deputado antes de chamar o immediato: esta he a disposição do artigo 113. Já veem os nobres deputados, que, quando faltassem outras rasões á commissão, desde o momento, em que seus principios estivessem de conformidade com a lei escripta e constitucional, não se lhe poderia attribuir essas [illegible] mesquinhas, que os nobres deputados teem querido enxergar na commissão. Senhor presidente, não foi a commissão depuradora, quando admittio o Sr. Queiroz nesta casa; não teve a commissão má intenção, quando negou a esse mesmo nobre deputado a entrada nesta casa, no principio da sessão. Os nobres deputados tanto estavão por este principio, que no principio da sessão, havendo uma indicação para ser admittido o Sr. Dr. Queiroz, a commissão entendeo, que elle não devia tomar assento e os nobres deputados se satisfizerão com nossas rasões. A commissão, não tendo sufficiente fundamento para ajuizar da legitimidade do impedimento do deputado effectivo, não podia admittir o Sr. Dr. Queiroz, emquanto não tivesse melhores informações, e em circumstancias, em que todos os dias estavão chegando deputados das provincias nos primeiros dias da sessão. Eis-aqui, portanto, os mesmos nobres deputados conformes com o principio, que quer a commissão, que continue, e emitte no parecer actual. Os nobres deputados entendêrão, que a commissão tinha rasão, quando não admittio um supplente, ainda que primeiro, no principio logo da sessão, quando a camara tratava de se constituir, quando todos os dias estavão chegando deputados do Norte; mas desde o momento, em que a commissão, bem que não tivesse informações escriptas, porem por muitas circumstancias, entendeo, que com rasão se podia suppôr, que o deputado effectivo não viria, admittio o Sr. Dr. Queiroz. Julgo, que marchou em regra: o contrario era atropellar os principios e as formulas, só pela rasão de se fazer um favor.

Sr. presidente, fallou-se em precedentes, em consequencia de tambem a commissão fallar nelles. Muito me admirei da importancia, que aos precedentes deo o nobre deputado pelo Piauhy, querendo, que os precedentes antigos prevaleção sobre os modernos. Eu não considero os precedentes senão como auxiliares nos casos, em que não ha regras escriptas, e não lhes concedo outra força maior do que a autoridade de quem os creou; portanto já vê o nobre deputado, que, devendo os precedentes servir de regra á legislatura, que os estabeleceo, não podem obrigar a uma outra legislatura, composta de individuos differentes, ou dos mesmos individuos, mas que teem entendido dever seguir uma linha de conducta diversa daquella, que as outras legislaturas seguirão. Os precedentes antigos não devem ser invocados senão naquelles casos, em que uma nova legislatura sobre a mesma especie não tem estabelecido regra.

Desde que uma nova legislatura tem estabelecido regra, não he permittido recorrer aos precedentes antigos das outras legislaturas, sobre a mesma especie, porque as camaras são independentes, e a passada não póde obrigar a presente. Pergunto ao nobre deputado, quaes são as regras, que a commissão tem estabelecido na presente legislatura a respeito da admissão de supplentes? Quer o nobre deputado obrigar a legislatura actual a subjeitar-se aos precedentes antigos em materia, sobre que já tem resolvido? Porém, Sr. presidente, nem ahi ainda os nobres deputados são mais felizes; não posso apresentar todos os precedentes antigos; mas temos um de 1843, que não sei, se será bastante antigo, ou se o nobre deputado quererá uma antiguidade do principio do mundo. Se não he bastante a antiguidade, devem bastar os nomes respeitaveis, que aqui estão escriptos, dos Srs. Gonçalves Martins, D. Manoel e Paulino José Soares de Souza. Neste parecer os nobres deputados sanccionão os principios, que servirão á commissão para escrever o seu. Nesse parecer os nobres deputados entendêrão necessario e absolutamente necessario, para admittir-se um supplente, que constasse á camara o impedimento daquelles, que dizião não poderem comparecer.

O Sr. D. Manoel: — Apoiado.

O Sr. Nunes Machado: —Torno a repetir, que neste parecer de 1843, assignado pelo muito illustre Sr. Gonçalves Martins, pelo não menos illustre Sr. D. Manoel, e pelo Exm. Sr. Paulino José Soares de Souza, se sanccionou o principio de que he absolutamente indispensavel, que constem na casa as rasões de impedimento daquelles, que não podem comparecer. Torna a dar outro apoiado o nobre deputado?

O Sr. D. Manoel: — Sim, Sr. Está direito. Apoiado.

O Sr. Nunes Machado: — (*Lê o parecer.*)

Ora, Sr. presidente, esta falta de participação de impedimento he, que não se lê no officio da camara municipal; de maneira que se entende, que a camara municipal de seu meio proprio se julgou autorisada a expedir um diploma, e mandar para o parlamento um supplente, que he o quinto na ordem da votação, quando faltão dous deputados e quatro supplentes!

Disse um nobre deputado pelo Rio-de-Janeiro, que não se offendem direitos. Oh! não se offendem direi-

ILEGÍVEL

tos ? Eu, deputado effectivo, não chego pelo primeiro vapor ao Rio-de-Janeiro ; a camara municipal pela sucapa manda um diploma a um supplente, a quem quer fazer um favor, um supplente, que está no Rio-de-Janeiro ; este apresenta-se, e toma assento em virtude dos principios hoje admittidos pelos nobres deputados ; e não se offendem direitos ! Offendem-se não sómente os meus direitos, como os de todos os Brasileiros, que devem ser representados pela maneira, que a constituição quer, que se represente ao paiz

Note-se mais, que tanto os nobres entendêrão, que se offendem direitos, e que não se póde chamar um 5.° supplente, quando ha 2.°, 3.° e 4.°, que derão mais esta rasão (*lê*).

Duas rasões, pois, capitaes resultão deste parecer ; a primeira he constar o impedimento, e a segunda....

O Sr. Moura Magalhães : — Isto he contraproducente (*risadas*).

O Sr. Nunes Machado : —A culpa será do Sr., que não fez passar para o meu espirito a sua logica. Eu argumento, que no parecer da commissão existem dous principios ; eu quero mostrar ao nobre deputado, que, apezar da minha fraqueza, sempre aproveitei as suas lições. Neste parecer ha duas rasões capitaes ; primeiramente dérão os nobres deputados como rasão de ser admettido o Sr. Barbosa o ter havido communicação do deputado, que se dizia não poder comparecer. Ora, como esta participação não consta, nem se póde inferir do officio da camara municipal, logo.... peço a meu mestre o Sr. Moura Magalhães, que conclúa e que diga, se he isto ou não um argumento e muito concludente ; a segunda rasão he ser o supplente immediato em votos. O Sr. visconde de Goianna não he immediato em votos; logo, pelos principios dos nobres deputados, não está nas circumstancias de se lhe poder dar assento, e ainda peço ao meu illustrado mestre, que classifique este argumento e diga, se não [pode] ser admittido. Sr presidente, vejamos o officio da camara municipal da Bahia, sobre que os nobres deputados lançarão o seu parecer (*lê*). Vê, pois, a camara dos Srs. deputados, que a municipalidade da Bahia certifica e informa ao parlamento terem os de maioria de votos participado a impossibilidade de comparecerem, e ser o Sr. Barbosa de Almeida o terceiro immediato em votos. Mas estamos no mesmo caso, procedeo assim a camara municipal do Recife ? Não, meus Senhores ; um —*não podendo comparecer*— he a rasão de seu procedimento ; mas donde consta, que não podem comparecer, e quem autorisou a municipalidade a ser juiz do—*não podendo comparecer* ?

Sr. presidente, já se vio uma cousa semelhante a esta. Está-me parecendo, que este officio da camara do Recife he um favor a maneira de um outro, que em certo tempo a camara do Rio-Grande-do-Norte fez ao Sr Dr. Queiroz ; entendendo, visto que vinha para a côrte, dever-lhe mandar logo um diploma *ad precautionem*, para o caso possivel de não vir o deputado effectivo : — Tome este diploma, e veja, se lhe dão assento. Ora, he possivel sanccionar este principio ? Não prova este officio e o parecer dos nobres deputados, que elles reconhecem como principio capital a sciencia do impedimento, e que o individuo esteja na ordem, em que deve ser chamado ? Logo como increpão a commissão, e com tamanha deslealdade lhe attribuem motivos menos honestos?

Póde ser, Sr. presidente, que eu nada tenha conseguido com este argumento, tirado do parecer dos nobres deputados; mas, na minha fraca rasão, julguei achar nelle um precedente para firmar a minha opinião, para provar, que elles tambem teem este principio.

O Sr. D. Manoel : — Ha de ser difficil achar-me contradictorio.

O Sr. Nunes Machado : — O nobre deputado he homem, e não póde aspirar á infallibilidade. Eu só enxergo inconherencia de principios, quando ha má fé ; mas, quando não ha, digo, que he homem, e póde errar.

Os nobres deputados fizerão tambem um cavallo de batalha a respeito da admissão do Sr. José Pedro. Restabeleçamos os factos, Senhores. A camara actual abrio se, tendo na deputação de Pernambuco como deputado effectivo o Sr. Dr. Alvaro Barbalho Uchôa.

O Sr. Souza Martins : — Como effectivo, se o effectivo não morreo ?

O Sr. Nunes Machado : — Mande o nobre deputado revolver os archivos da casa O Sr. Uchôa apresentou-se comnosco, e, depois que a camara annullou alguns collegios, que entendeo não poderem ser approvados, passou o Sr. Alvaro a primeiro supplente, e continuou com o assento, que tinha na casa, porque já aqui estava.

O Sr. Moura Magalhães : —Como primeiro supplente.

O Sr. Nunes Machado :—Como primeiro supplente. Ora, como he, que os nobres deputados, que são perfeitos logicos, querem achar semelhança neste caso ? Será indifferente em negocios de eleição a ordem da votação ?

O Sr. S. Martins : — O principio de direito he o mesmo.

O Sr. N. Machado : — Quem constitue este direito não he a ordem da votação ? Porque um individuo obteve votos, segue-se, que tem direito de entrar nesta casa ? Não : he preciso, que a votação o colloque em certo lugar, e que elle esteja em certas circumstancias.

Tenho, pois, mostrado, que a commissão obrou em regra, e que, no parecer, que deo, respeitou a constituição, o regimento, e seguio os precedentes estabelecidos pelos nobres deputados ; porque não se verificão as condições, que a lei exige, para um supplente ser admittido, que são duas : 1.ª, a legalidade verificada do impedimento; 2ª, a ordem da votação; porque, emquanto ha mais votados, elles teem preferencia aos menos votados. Isto he muito claro. E, como a commissão não vio verificadas estas condições, não podia admittir o Sr. visconde de Goianna para tomar assento Voto pelo parecer.

O Sr. D. Manoel : — Sr. presidente, começarei o meu discurso como principiou o seu o Sr. deputado por Pernambuco. Não se me attribuão intenções sinistras, quando sustento ou combato um parecer nesta casa : a justiça, e só a justiça he, que, até hoje, tem guiado o meu voto, e he ella, que me faz erguer a minha fraca voz, para patentear a incoherencia do parecer, que se discute. Se eu quizesse seguir o exemplo do Sr. deputado, a quem me refiro, poderia dizer, que o parecer da commissão de poderes he mais um resultado do terrivel espirito de partido, que desgraçadamente domina no paiz.

O Sr. N. Machado : — Ora obrigado ; sabe o visconde a que partido pertence ?

O Sr. D. Manoel : — Eu poderia tambem dizer, que a illustre commissão...

O Sr. Urbano : — Poderia e diz.

O Sr. D. Manoel : — ... afastando-se dos seus principios, e seguindo um precedente contrario...

O Sr. Urbano : — Eu tambem poderia dizer muita cousa.

O Sr. D. Manoel : — A meu respeito ? Não tenho o menor receio, e desafio ao nobre deputado a que diga tudo, sem a menor reserva. Assim falla quem tem a consciencia tranquilla.

Alguns Senhores : — Todos a teem.

O Sr. D. Manoel : — Não o nego; mas permittá-me, que eu tambem a tenha.

O Sr. N. Machado : — Mas não he preciso repetir todos os dias.

O Sr. D. Manoel : — Todos os dias, todas as horas e todos os instantes. O orgulho he um triste vicio ; mas, quando se he provocado, quando se fazem insinuações de certa ordem, quando se diz, que se quer apresentar taes e taes factos, he do dever do homem de bem dizer —apresentai-os—. Será isto orgulho ? Se he, eu o tenho em grão elevado.

Sr. presidente, a questão, de que se trata, não he propriamente constitucional, porque a constituição nada diz ácerca de supplentes ; nas instrucções de 26 de março de 1824 he, que devemos procurar as regras, pelas quaes nos devemos dirigir na admissão destes, assim como no regimento da casa. Ora, se com effeito nós aqui fossemos magistrados, que na decisão de um objecto teem de attender a todas as formalidades, talvez ainda fosse admissivel o parecer da illustre commissão.

O Sr. N. Machado : — Acceito a confissão.

O Sr. D. Manoel : — Talvez não goste da conclusão final.

O Sr. N Machado : — Gosto.

O Sr. D. Manoel : — Já nesta casa, na sessão de 1843, quando se tratou da admissão do Sr. Ernesto Ferreira França, como supplente, eu, em resposta a um illustre deputado, que hoje tem assento no senado, o Sr. Rodrigues Torres, disse, que, segundo a opinião de um distincto escriptor, pensava, que, em casos taes, os corpos deliberantes são um grande e santo jury, que deve julgar na boa fé de sua consciencia. Ora, tendo eu certeza de que o Sr. Ernesto era o verdadeiro e legitimo supplente, e de que o deputado ordinario não vinha tomar assento, não vacillára em votar, para que o Sr. Ernesto fosse admittido como tal, embora se não tivessem observado a respeito delle todas as formalidades exigidas pelas instrucções de 26 de março e pelo regimento da casa. A camara, em grande maioria, votou segundo a minha opinião ; e he de advertir, que nesse parlamento, que certamente não respeita menos do que nós os principios, certas formalidades são muitas vezes dispensadas pelo principio de que ellas formão um verdadeiro jury nacional. Vamos ao objecto de discussão. A camara municipal da cidade do Recife officiou ao Sr. visconde de Goianna, remettendo-lhe o diploma, para poder tomar assento, como quinto supplente pela provincia de Pernambuco, visto que nem os deputados ordinarios, os Srs. barão da Boa-Vista e Pedro Cavalcanti, nem os outros supplentes mais votados o podião fazer, como affirma a mesma camara. O que se deve inferir do dito officio ? Que aquelles deputados e supplentes participárão á camara do Recife, que não comparecerião á camara dos Srs. deputados na presente sessão. Seria por ventura mais conveniente, que a camara municipal fosse mais explicita no seu officio ; mas nem por isso deixa este de ser um documento official, que para mim tem toda a força. Póde-se presumir, que uma corporação tão respeitavel quizesse enganar a camara dos Srs. deput., exprimindo-se pela maneira, por que o fez, no officio, que dirigio ao Sr. visconde de Goianna ? Não receiaria ella incorrer na grande responsabilidade moral e legal, que devia resultar de semelhante acto ? Não podia a camara ser logo desmentida, apresentando-se aqui os deputados ordinarios ou supplentes, e dizendo : — nada officiámos á camara municipal ; o que ella affirmou he inexacto — ? Senhores, não se póde nem levemente presumir semelhante cousa ; e seria muito necessario, que se apresentassem provas evidentes, que demonstrassem, que a camara municipal do Recife tinha procedido por espirito de partido e por motivos menos decorosos, para que o seu officio não podesse merecer fé. Emquanto se não apresentarem taes provas, hei de dar todo o credito ao documento official, que acompanhou o diploma do Sr. visconde de Goianna.

O Sr. N. Machado : — Eu não fallei em acreditar ou não.

O Sr. D. Manoel : — Pois não ouvio o aparte do nobre deputado ? He a elle, que eu me refiro.

O Sr. N. Machado : — Ah !

O Sr. D. Manoel : — Não disse esse nobre deputado, que a camara municipal tinha procedido por espirito de partido.

O Sr. Villela Tavares : — Eu disse, que a camara municipal tambem se resente do espirito de partido.

O Sr. D. Manoel : — Ah ! muda de figura. Portanto, como o parecer da commissão não destroe o documento, não pode por certo ser approvado: e, se bem que faltem algumas formalidades, em que tanto insistirão os illustres deputados, que me precedêrão, entendo, que ellas podem ser dispensadas, e assim se tem praticado muitas vezes nesta casa. Como se fallou em precedentes, justo he, que eu tambem toque nelles, e he com elles, que eu tambem quero combater o parecer em discussão. Sr. presidente, eu não posso deixar de confessar, que os precedentes teem variado ; mas, sem ir buscar os das transactas legislaturas, mencionarei os que teem havido na actual. Já se fallou do precedente havido com o Sr. José Pedro da Silva ; mas a camara me permittirá, que eu relate a historia deste precedente.

O Sr. Urbano : — Já o sabem.

O Sr. D. Manoel : — Talvez não saibão tudo ; por isso he bom recordar.

No principio da primeira sessão do anno findo, creio, que um nobre deputado pela Bahia fez uma indicação, para ser chamado o primeiro supplente pela provincia do Rio-Grande-do-Norte, visto não ter chegado o deputado eleito. A indicação foi, como do costume, remettida á commissão de poderes ; dias depois, apresentou-se um diploma e officio da camara municipal da capital daquella provincia, dirigido ao Sr. Queiroz Coutinho, eleito primeiro supplente; sendo tudo remettido á mesma commissão , deo ella o seu parecer contra a admissão do Sr. Queiroz Coutinho, com o fundamento (note-se bem) de não constar officialmente, que o deputado ordinario, que he o Sr. Albuquerque Maranhão, deixasse de vir tomar assento. Passados dias, meus Senhores, chega á côrte o Sr. José Pedro da Silva, distincto membro....

O Sr. N. Machado : — Da praia.

O Sr. D. Manoel : — Estimado correligionario de muitos Senhores.

O Sr. N. Machado : — Da praia.

O Sr. D Manoel : — Não se querendo demorar a entrada do Sr. José Pedro....

Alguns Senhores : — Oh ! oh !

O Sr. D. Manoel : — Tenhão paciencia, não se incommodem.. Ah ! se eu podesse contar todos os particulares (*risadas.*)

O Sr. Urbano : — Se eu podesse contar tambem os particulares...

O Sr. D. Manoel : — Conte os meus ; dou-lhe licença ampla.

O Sr. Urbano:— Não me refiro ao nobre deputado.

O Sr. D. Manoel : — Ah ! então lá se avenhão.

Não querendo, pois, demorar a entrada do Sr. José Pedro, appareceo finalmente um parecer favoravel ao Sr. Queiroz, porque vinha apadrinhado com o Sr. José Pedro. Pergunto eu ; constaria officialmente, que os deputados ordinarios por Pernambuco, e pelo Rio-Grande-do-Norte não vinhão tomar assento ? Apresentou o Sr. José Pedro diploma ? Não, Senhores ; e entretanto a commissão mudou de opinião, e mudou em breves dias. He certo, que o Sr. Queiroz apenas esteve quatro dias na casa, porque chegou o Sr. Maranhão. He isto coherencia, meus Senhores ? He isto proceder com justiça ? Diga-o o paiz inteiro, que nos ouve e nos julga. Vamos a outro precedente. Apresenta-se uma indicação, para ser chamado como supplente pelas Alagôas o Sr. padre Affonso. A commissão de poderes deo parecer contra, porque não se sabia officialmente, que o Sr. Lopes Gama não vinha tomar assento, assim como o Sr. Lisbôa. Poucos dias depois, he o Sr. padre Affonso chamado para tomar assento pela mesma commissão, que antes se havia opposto a isso. E pergunto, havia participação official de que os dous deputados ordinarios não comparecião ? Ha incoherencia mais manifesta e leviandade mais inqualificavel ? (*Apoiados.*)

O Sr. S. Martins : — He o systema depuratorio.

O Sr D. Manoel : — Vamos a outro facto. O Sr. Queiroz Coutinho he o primeiro supplente pelo Rio-Grande-do Norte, e querendo talvez evitar algum desgosto, não se quiz apresentar na casa, embora não tivesse vindo o deputado ordinario. Indica-se, para que elle seja chamado; a indicação he demorada na commissão quasi um mez, e só depois he, que apparece o parecer ; talvez porque a commissão já não podesse supportar o peso dos remorsos.

O Sr. Urbano : — São proprios de nobre deputado; he mais capaz de os sentir.

O Sr. D. Manoel: — Note mais a camara, que o Sr. José Pedro teve assento sem novo parecer, e para o Sr. Queiroz foi preciso parecer, e parecer demorado por quasi um mez. Será isto justiça ? Será isto imparcialidade ? Não, por certo. O Sr. José Pedro he correligionario politico, e o Sr. Queiroz não. Eis como se explica o procedimento da commissão.

O Sr. Urbano : — He falta de lealdade, ou de memoria.

Um Sr. Deputado : — Isto não he conciliação.

O Sr. D. Manoel : — Não ha conciliação entre principios oppostos. Sr. presidente, se eu estivesse no caso do Sr. Queiroz, eu me teria apresentado na casa desde o primeiro dia da sessão, e della não sahiria, excepto se praticassem commigo o mesmo, que se fez em França ao deputado Manoel. E se os illustres membros da commissão entendião, que o Sr. Queiroz podia tomar assento sem novo chamamento, porque o não declarárão no parecer? Se essa era a opinião do Sr. deputado por Pernambuco, porque se não assignou vencido? Eu não vejo em tudo isto senão incoherencia, e o terrivel espirito de partido.

O Sr. deputado, membro da commissão, ainda antes de começar o seu discurso, nos tinha mostrado um papel, que disse estar assignado por mim, e no qual achava um grande argumento em favor do parecer. Fez tantos escarceos, que todos suppozerão, que desta vez eu seria achado em contradicção ; mas, Senhores, o tal papel não foi mais do que uma arma, com que o Sr. deputado mais se ferio. O que contém o tal papel ? Um parecer da commissão de constituição de 1843, de que eu fazia parte, a respeito de um supplente pela Bahia. A camara ouvio lêr o dito parecer, que não he mais do que um resumo do que se contém no officio da camara municipal da Bahia, remettendo o diploma ao dito supplente. O que fez a commissão ? Foi de parecer, que, apezar de faltarem algumas formalidades, se devia dar assento ao supplente, visto ser sabido, que o deputado ordinario não comparecia. Ora, a camara esteve á espera da derrota, com que forão ameaçados os membros da dita commissão, conservou-se em grande silencio, e por fim rio-se, e com rasão, da maneira, por que o Sr. deputado por Pernambuco cumprio a sua promessa; elle mesmo sentio a sua falsa posição, e conheceo, que o riso da camara era a resposta mais cabal, que se lhe poderia dar. Peço á camara, que note a coherencia do parecer apresentado palo Sr. deputado com as rasões, que acabo de produzir, para combater o que se acha em discussão. Eu ainda poderia dizer mais alguma cousa; mas guardo-me para quando de novo pedir a palavra. Voto contra o parecer, e a favor da emenda offerecida pelo illustre deputado pelo Rio-de-Janeiro. (*Apoiados, muito bem.*)

(*Continuar-se-ha.*)

Miscellanea.

NOVA LOCOMOTIVA.

M. Coleman, engenheiro civil dos Estados-Unidos, que reside actualmente em Londres, inventou uma locomotiva, capaz, sem auxilio de nenhuma fôrça motora externa, segundo se diz de subir e descer com a maior facilidade os mais rapidos pendores. O inventor requereo privilegio de invenção á introducção desta machina, que seria na realidade summamente util, satisfazendo o seu fim, porque evitaria na construcção dos caminhos ferreos os aterros, viaductos e tuneis, que a tornão tão dispendiosa, visto que por esse modo se poderia estabelecer os carris por *montes e valles* sem necessidade d'esses trabalhos.

Parece, que a sociedade polytechnica de Londres fizera construir na galeria do palacio, que ella occupa, um *raiwai* ascendente para ensaio da locomotiva de Coleman. Este carril deve ter setenta pés inglezes de extensão, e o seu pendor he na rasão de oitocentos pés por milha, formando um arco de curva irregular.

(*Revista Universal Lisbonense.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 27.................7:724$227

Descarregão hoje 28.

Brigue—*Yolof*—mercadorias.
Barca—*Arab*—azeite de peixe.
Patacho—*Retrieve*—taboado.
Sumaca *Flor-do-Angelim*—feijão.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 27.

Geral..............................	934$773
Provincial..............................	143$654
Diversas provincias..........................	5$085
	1:083$512

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 27.

Antuerpia ; galeota belgica *Mercator*, capitão H. Van Coppnollo, carga assucar e mais generos.

Rio-de-Janeiro; brigue americano *Shawmut*, capitão Royal G. O. Leggine , em lastro.

Editaes.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, e inspector da alfandega da provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.

Faz saber, que no dia 29 do corrente, ao meio dia, e na porta da alfandega, se ha de arrematar uma caixa com livros impressos, no valor de 199.223 rs., impugnada pelo guarda da alfandega José Jacintho dos Santos, no despacho por factura de Francisco Severiano Rabello & Filho: sendo dita arrematação subjeita ao pagamento dos direitos.

Alfandega, 27 de julho de 1846.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

— *Miguel Archanjo, etc.*

Faz saber, que no dia 31 do corrente, ao meio dia, e na porta da alfandega, se hão de arrematar as seguintes madeiras, que forão do trapiche velho da mesma, a saber: dous pares de rodas de páo do guindaste, 10$ rs.; cinco páos compridos, 8$ rs.; nove estivas idem, 10$080 rs.; dous guindastes e mais [illegible], 26$ rs.; oito pedaços de páo, que se achão no trapiche do algodão, 8$ rs.; um mancal e pinhão de bronze, 5$600 rs.; dous varões de ferro e mais ferragens, 17$640 rs.

Alfandega, 27 de julho de 1846.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

O doutor José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, e juiz de direito do civel desta comarca do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.

Faço saber, que se ha de arrematar por venda, a quem mais der, nos dias 29 de julho, 1.° e 5 de agosto vindouro, uma casa terrea sita na rua Direita dos Afogados, n. 36, com 20 palmos de frente e 65 de fundo, com cozinha dentro, quintal murado e portão, em chãos proprios, avaliada por 480,000 rs.; penhorada por execução de Joanna Maria de Jezus á Henrique José Braine de Souza Rangel.

E, para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume.

Recife, 30 de junho de 1846.—Eu, *José Justino Fernandes Souza*, escrivão o escrevi.

José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Ao sello 100 rs., e valha sem sello, *ex-causa*.

Nabuco de Araujo Junior.

Declarações.

ARREMATAÇOES, QUE SE TEEM DE EFFEITUAR PERANTE A THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES.

DIA 12 DE AGOSTO PROXIMO FUTURO.

Na estrada da Victoria as obras : —

Do 14.° lanço orçadas em........	10:823$438
Do 15.° » » ».........	15:561$428
Da ponte da cidade orçadas em.....	13:966$803

—O arsenal de guerra compra azeite de carrapato, de côco, fio de algodão e pavios: quem taes generos quizer fornecer, mandará sua proposta em carta fechada á directoria do mesmo arsenal, até o dia 29 do corrente.

Arsenal de guerra, 24 de julho de 1846.

No impedimento do escripturario — O amanuense, *João Ricardo da Silva.*

Cartas seguras existentes no correio geral desta provincia para os Srs.:

Francisco Cordeiro Raporo , Francisco Machado Brindeiro (comarca do Brejo), Ignacio Francisco Martins, Manoel Porfirio Castro Araujo , Joaquim José Quirino, Manoel Joaquim de Miranda Lobo, Manoel Carneiro de Souza Lacerda, Antonio Marques de Farias, João Francisco de Madureira Pará, Filippe Carneiro de Olinda Campello, Manoel Thomé de Jesus, João Antonio Linguete.

PAGADORIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

Terceira vez se annuncia, que, não comparecendo licitante algum para lançar em as sobras das etapes de torna-viagem da ilha de Fernando, que perante esta pagadoria forão postas em hasta publica segunda vez; cujas sobras são de carne secca, farinha, vinagre, bolacha, feijão e café moido; assim como saccos vasios e dous barris : a quem convier taes generos, os poderá ir vêr no arsenal de guerra, onde existem em deposito, para no dia 30 do corrente mez ter fim a precisa arrematação de taes generos.

Pagadoria militar de Pernambuco, 27 de julho de 1846.

O official de pagadoria,
João Arcenio Barbosa.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

AVISO AOS ACCIONISTAS EM ATRASO.

A administração da companhia do Beberibe manda publicar o seguinte trecho da acta da sessão de 14 do corrente :—

« O Sr. Manoel Gonçalves da Silva, caixa da companhia, apresentou as suas contas, mostrando o saldo a seu favor de rs. 2:162,860 ; e reconhecendo a administração, que este deficit era devido á falta de entradas, e que não podia continuar a ter contemplação com os accionistas em atraso, sem prejudicar ao caixa, ou á companhia, resolveo pôr em execução o artigo 9.° dos

ILEGÍVEL

estatutos; mas, a pedido do mesmo caixa, concordou em espaçar o cumprimento desta resolução até o ultimo de agosto proximo vindouro.»

Adverte-se, portanto, aos Srs. accionistas, que não completárão as suas entradas até 70 por cento, que, findo este prazo, que será improrogavel, perderáõ o direito do accionistas os que ainda estiverem em atrasó, revertendo as prestações realisadas em favor da companhia.

Escriptorio da companhia de Beberibe 26 de julho de 1846. O secretario,

Bento José Fernandes Barros.

Avisos maritimos.

—Para o Porto sahirá, nestes oito dias, o brigue portuguez *Maria-Feliz*, capitão Antonio Luiz Gomes: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com o dito capitão na praça, ou com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

—Para qualquer porto do Norte ou Sul, está a fretar-se a barcaça denominada *Nossa-Senhora-da-Piedade*, nova e bem construida, de lote de 30 caixas: os pretendentes, para a verem, dirijão-se ao Forte-do-Matto, ao pé do trapiche do algodão, e para a fretarem, a rua da Cruz, venda de João José Rodrigues Lofller.

— Segue para Maceió, até o dia 31 do corrente, a sumaca *S.-Balbina*: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao armazem de farinha, no caes do Collegio.

—Para o Aracaty sai, impreterivelmente no dia 4 de agosto, o brigue-escuna *S.-Cruz*: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se a Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

—Para o Rio-de-Janeiro seguirá breve o brigue *Austral*: quem no mesmo quizer carregár, embarcar escravos ou ir de passagem, póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

Leilões.

— O corretor Olivera fará leilão, por ordem do Sr. cousul americano, e por conta e risco de quem pertencer, de 192 barricas de farinha de trigo (marca Gallego), pouco avariada, chegadas proximamente de Salem pelo brigue *Retrieve*, capitão J. R. Franks: hoje, 28 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no armazem de Joaquim Lopes de Almeida, por detras do theatro velho.

= O corretor Oliveira fará leilão de varias fazendas da loja do fallido Joaquim Gonçalves Cascão, arrestadas pelos credores deste, e assim mais de dous anneis de brilhantes, e de um alfinete de peito de diamantes: quarta-feira, 29 do corrente, as 10 horas da manhãa, no escriptorio dos Srs. Matheus Austin & C., rua da Alfandega-Velha.

Avisos diversos.

=Precisa-se alugar uma preta forra ou captiva, para vender verduras, pagando-se bem: quem quizer annuncie.

☞Adverte-se ao Sr. Ferdinand Celier, que venha pagar quanto antes, na rua da Cruz, n. 48, a quantia de onze mil e sessenta réis, importe de fazendas compradas por sua mercê em dezembro do anno passado, com a condição de serem pagas a vista. O annunciante, não se querendo cansar mais em mandar a casa de sua mercê, faz o presente annuncio, usando, no caso de não ser pago até o dia 31 de julho, de meios judiciaes.

—Precisa-se de um jantar diario para duas pessoas, feito em casa particular. Não se exige grande variedade, e unicamente muito asseio. Nesta typographia se darão informações mais exactas.

— Perante o Sr. doutor juiz do civel da segunda vara, se hão de arrematar, as horas do costume, no dia 29 do corrente, um escravo cabra, penhorado ao major Filippe Duarte Pereira, por execução de Antonio José da Costa, e um terreno sito na Boa-Vista, em uma travessa da rua dos Coelhos, penhorado aos herdeiros do finado Manoel Francisco Lagôa, por execução de Arcenio Fortunato da Silva.

— A officina de encadernação, que o padre Lemos e Silva dirige, em a rua de S Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66, acha-se provida de todo o necessario para o bom desempenho de qualquer obra de encadernação, por mais rica que seja, assim como tem e apromptа qualquer emblema apropriado ás mesmas obras.

Fabrica de chapeos de sol, rua do Passeio-Publico, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França, pelos ultimos navios francezes, um bello sortimento do ultimo gosto, sendo: chapeos de sol para homem e senhora, de seda lisa, lavrada, e furta-côres, com cabos e castões muito ricos; sedas de todas as côres, e qualidades, panninhos entrançados e lisos; tudo para cobrir chapeos de sol; chapeos de sol de panninho de todas as côres, para homem, com cabos e castões ricos: tambem concerta os mesmos, tanto de homem como de senhora: pois tem tudo quanto he necessario para os ditos, e promette muita brevidade, para fazer qualquer concerto: tudo por preço commodo.

= Aluga-se uma boa casa, com grande quintal plantado com o maior asseio, cacimba com boa agoa de beber, a melhor, que se tem visto, com parreiras, figueiras, romeiras, e muito mais arvores de fructo já dando, no principio da estrada dos Afflictos, junto ao sitio de D. Laurianna, ao pé do Manguinho; outra casa terrea com sotão corrido, muito fresca, por ter 4 janellas envidraçadas, sita no becco do Serigado: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

—Alugão-se dous sitios, um na campina, e o outro na rua da Casa-Forte, ambos com boas accommodações; o primeiro andar do sobrado amarello da rua Augusta, a loja do mesmo, propria para venda; uma loginha na travessa do Monteiro; os terceiro e quarto andares do sobrado da rua do Amorim, n. 15: trata-se no primeiro andar do mesmo.

=Alugão-se as tres casas terreas da rua dos Guararapes em Fóra-de-Portas, ns. 13, 14 e 15, e o segundo andar da casa nova, n. 9, travessa do Dique, bairro de Santo-Antonio: a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, rua da Cadeia, n. 18.

=Offerece-se uma mulher, já idosa e de capacidade, para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia: quem precisar, dirija-se ao becco do Rosario, n. 2.

=Na rua do Rangel, sobrado de um andar, n. 43, fazem-se espanadores, tanto ordinarios como bordados de ouro fino, por preço mais em conta do que em outra qualquer parte; e tambem se precisa de uma preta fiel para se alugar, e que sirva para vender.

— Precisa-se alugar um preto, mensalmente, que entenda do serviço de casa; na rua do Trapiche, armazem n. 34.

—O Sr. A. P. C. queira ter a bondade de vir satisfazer a divida, que contrahio, em 29 de novembro de 1842, de 52,400 rs., no prazo de 15 dias; findos os quaes, se venderá o penhor, que deixou, para real embolso, e sem responsabilidade alguma. Na rua larga do Rozario, n. 24, loja de miudezas de Victorino de Castro Moura.

— Aluga-se uma padaria com os principaes utensilios, prompta a trabalhar, com muitos bons commodos, mesmo para outro qualquer estabelecimento, na rua Imperial, contigua a fabrica de sabão: a tratar na rua Direita, n. 82, primeiro andar.

— Bernardo Duarte Brandão embarca para o Rio-de-Janeiro os seus escravos Gregorio e José, pardos, e Luzia e Josepha, crioulas.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, numero 10, e no Aterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

AO PUBLICO.

Quem quizer ter um cabal conhecimento da grande questão, que tem feito o *Diario Novo* pela absolvição do responsavel pelo priodico *Carranca*, no jury desta capital, leia o ultimo n. do *Lidador* (122), e avalie até que ponto chegou o negocio da ilha de Fernando

O assombrado.

— O Sr. alferes José Antonio de Carvalho Dantas queira por obsequio dirigir-se a rua do Queimado, n. 4, a negocio, que muito lhe interessa.

—Antonio Joaquim da Silva Castro mudou a sua residencia para a rua do Aragão, sobrado de um andar, n. 43.

—Quem quizer uma ama de leite, póde procurar na rua dos Pescadores, n. 12, por detrás de S. José, que achará com quem tratar.

—Alugão-se as seguintes casas: um sobrado de dous andares com lojas na rua da Aurora, n. 20; outro dito de um andar com sotão na rua do Sol; outro dito com sotão, lojas, quintal e cacimba na rua do Sebo, n. 50, por 3000,000 rs. annuaes; os dous terceiros andares dos sobrados, ns. 4 e 6 do Aterro-da-Boa-Vista; uma casa terrea com quintal, cacimba e mais commodos para grande familia na rua do Seve, n. 3; outra dita pequena na rua da Matriz, n. 33, por 10$ rs. mensaes: quem pretender, dirija-se ao escriptorio de F. A. de Oliveira & Filho, na rua da Aurora, n. 26.

—Roga-se ao Sr. J. J. G. o favor de pagar a quantia de 19,780 rs., que deve a pessoa, que não ignora, na rua da Cruz do Recife, isto no prazo de tres dias; pois ha perto de dous annos, que he devedor da dita quantia: e não o fazendo, passará pelo desgosto de ver o seu nome por extenso neste *Diario*.

—Aluga-se uma preta para andar vendendo pão ou outra qualquer venda em companhia de outra pessoa; a qual aluga-se desde as 6 horas da manhãa as 6 da tarde: quem a pretender, dija-se a rua do Rozario da Boa-Vista, sobrado, n. 32.

—Quem precisar de um criado portuguez, filho das ilhas, para o serviço de qualquer casa, e que dá fiador a sua conduta, dirija-se a rua Formosa, n. 1, que ahi se dirá quem he.

=O abaixo assignado, tendo salvado uma canôa, que representa ter sido barcaça, que, tendo ido por agoa abaixo, estava atravessada nas amarras da barca portugueza *Pernambucana*, e nas de outra embarcação ingleza, que se achava emparolhada, mandou por seus jornaleiros segura-la, e a fez conduzir para o aterro, até que apparecesse seu legitimo dono: e apparecendo, ha dias, um Sr., que diz ser sua, e ficando de ir receber, até o presente não he apparecido: por isso se faz publico, que, se não fór receber no prazo de 10 dias, contados da data deste, nenhum risco se lhe correrá, e nem se responsabilisará por ella, sobre extravio algum; mas só sim justificar-se-ha em presença das autoridades judiciaes, em como se a salvou naquelle estado, em que se achou no dia 12 de março do corrente anno, sem que della se utilisasse o annunciante para cousa alguma. Fóra-de-Portas, 26 de julho de 1846.

Bernardino José Rodrigues Pinheiro.

—Fazem-se quaesquer cortinados, quér para cama, quér para janellas, quér para quaesquer decorações de sala de baile ou sociedade, fazendo se tambem quaesquer furações de cadeiras de qualquer feitio que sejão; fazem-se colchões elasticos de todos os tamanhos; em fim tudo quanto fór concernente a tapeçaria, e com a maior promptidão e por preço mais rasoavel, que fór possivel: na travessa da Concordia, n. 13.

—Vital Pereira Silva Belmont vai fazer uma viagem pelo interior desta provincia, e do das Alagôas.

—Perdeo-se uma caneta pequena dourada, tendo escrito no pé da mesma o nome de Sarah, e tambem um sinetesinho dourado: quem achar, queira restituir na praça do Corpo-Santo, n. 11, que se lhe gratificará.

— Concertão-se as alampadas, chamadas carcelles, com machina ou sem ellas, com toda a perfeição e promptidão, responsabilisando-se o concertador pela falta do andamento, e por preço commodo: na travessa da Concordia, n. 13, detrás da torre do Carmo.

—Precisa-se alugar uma ama com bom e bastante leite; pessoa forra ou captiva: quem estiver nestas circumstancias, procure na rua da Cruz do Recife, n. 18, segundo andar. Na mesma casa ha quarenta vasos para flores, de bonito padrão, de barro assaz forte, proprios para jardim, e que vendem-se por preço commodo.

—Desappareceo, no dia 12 do corrente, da freguezia de S.-José dos Bezerros, do sitio do Boqueirão, um filho de Fernando Antonio de Macedo Guimarães, de nome Manoel, branco, de idade de 12 annos; levou vestido camisa e ceroula de algodão, chapéo velho de couro; cheio do corpo, pés curtos e cambados, rosto redondo, com algumas pintas de sarnas, olhos castanhos, cabellos louros, nariz afilado; e nas costas da munheca da mão esquerda tem um lombinho. Roga-se as autoridades policiaes, quando do mesmo tomem conhecimento, deem parte ao referido pai em Bezerros, e nesta praça, na rua das Cinco-Pontas, n. 71.

—Precisa-se alugar uma casa de dous andares, ou mesmo dous andares, nas ruas: do Collegio, Cadeia, Cruzes, Queimado, larga do Rozario e Nova: a tratar na rua do Queimado, n. 12, ou annuncie.

— O abaixo assignado faz publico, e principalmente aos moradores da povoação de Beberibe, que comprára a Manoel Pereira Lemos e sua mulher, por escriptura publica, as partes do sitio de Beberibe-de-Baixo, perto da povoação do mesmo nome, cujas partes os ditos vendedores houverão por compra aos herdeiros, filhos do finado José Vellozo da Silva, e ao capitão Manoel Soares de Souza, que houve por herança do fallecido seu pai Francisco Antonio de Oliveira, casado que foi com Anna Maria Josquina, já fallecida, sendo esta irmãa do dito Velloso, e filhos de Antonio José Barboza E., como os ditos vendedores declarárão na escriptura, que o Sr. João de Allemão Sisneiro estava de posse de um pedaço de terra da baixa do mesmo sitio, por isso o abaixo assignado roga ao mesmo Sr., haja de entender-se com elle a este respeito na rua do Rangel, n. 17, ou declarar a sua morada, para ser procurado.

José Felix da Cruz e Silva.

—Está em casa do abaixo assignado, morador além da ponte do Cachangá, um escravo, que diz chamar-se Vicente, e que foi furtado, ha tempos, com o nome de Antonio; falla muito mal, e não sabe dizer, qual seja sua nação, porque diz elle ter vindo pequeno. Examinando se, quem era seu primeiro senhor, disse, que morava entre Paulista e Parahiba, e que lhe chamavão major; disse mais, que dito seu senhor enxergava pouco, levando o objecto perto dos olhos. A vista do presente annuncio, póde este dirigir-se ao dito lugar, que, dando os demais signaes, lhe será entregue o escravo, advertido, de que existe alguma despeza com o dito.

Francisco Xavier da Cunha.

= Precisa-se de um official de bahuleiro; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, n. 23, para tratar do ajuste.

= Rebatem-se ordenados, e titulos pertencentes a thesouraria provincial: na rua das Trincheiras, sobrado n. 50.

Joaquim Lopes de Barros Cabral, pintor senographico e retratista, faz sciente ao publico, que tira retratos a creão por 12$000, ditos coloridos a 20$000, miniaturas de 30$000, 40$000, 50$000 e 60$000, e a oleo a 30$000, 40$000, 60$000, 80$000, 100$000, &c., conforme os tamanhos das telas: e continúa a leccionar o desenho e pintura a oleo, e encarrega-se de fazer os desenhos de quaesquer edificios ou propriedades debaixo de todas as regras de architectura e de melhor gosto; assim como os planos e boa distribuição dos ditos: quem do seu prestimo se quizer utilisar, procure-o na rua d'Apollo, n. 20, primeiro andar, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

— Precisa-se de 1:000$ de rs. a premio, por tempo de um anno, dando-se por segurança uma morada de casa, um terreno grande e 3 escravos, tudo no valor de 3:500$ rs.; adverte-se, que a pessoa he capaz, e tudo está desembaraçado: quem quizer dar, annuncie.

— Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos, primeiro piloto pela academia imperial dos guarda-marinhas, propõe-se a ensinar a navegação pratica, explicando os rudimentos theoricos, necessarios ao desenvolvimento da mesma arte, áquelles, que se quizerem subjeitar aos exames, afim de obterem a competente carta: quem se quizer utilisar de seu prestimo, dirija-se a rua Imperial, n. 39.

= O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que pela escuna americana *Locheil*, vinda de Boston, entrada neste porto, a consignação dos Srs. Henry Forster & Companhia, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do doutor Brandreth; as quaes forão despachadas em o dia 11 do corrente.

Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornão se mui recommendaveis, não só pelas grandes curas, que hão feito, como tambem, por serem um medicamento completamente inoffensivo, incapaz de causar o minimo prejuizo a saude, e que póde-se applicar a ambos os sexos, e em todas as idades. Ao annunciante, como unico agente nesta provincia, cabe a gloria de asseverar ao respeitavel publico, que as ditas pilulas são as unicas verdadeiras, que existem a venda nesta cidade; as quaes são remettidas para esta praça pelo Sr. Archibold Forster, agente do doutor em Boston, e consul brasileiro naquella cidade.

Os pretendentes encontraráõ as verdadeiras, unicamente na botica da rua da Cadeia-Velha, n. 36.

Vicente José de Brito.

Compras.

— Compra-se uma casa terrea, sendo na rua larga do Rozario, e que não exceda de 1:000$ a 1:200$ rs.: quem tiver, annuncie por esta folha.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos, de 14 a 20 annos, com habilidades ou sem ellas; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; assim como um escravo perito official de calafate; e um sellim inglez em meio uso, com todos os seus pertences, e que esteja em bom estado: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Compra-se, na rua larga do Rozario, açougue n. 11, um sepo de cortar carne, e de madeira muito dura, sendo do comprimento de 11 a 12 palmos e com 3 e meio a 4 de largura; paga se 25 a 30,000 rs.: assim como um armario de vidraças, em meio uso.

— Compra-se uma preta moça, costureira e engommadeira, sem vicios nem achaques; na rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento & Amorim.

— Compra-se cobre virilha-funda, a 700 rs. a libra; na praca da Boa-Vista, n. 13.

—Compra-se o seguinte em bom estado: um braço de balança para balcão, com conchas, um terno de pesos de uma arroba até meia quarta, um marco de meia ou uma libra para pesar rapé, uma duzia de cadeiras de palhinha, duas bancas e um candeiro de parede francez, de uma só luz, com seu competente vidro ou sem elle: em Fóra-de-Portas, rua dos Guararapes, n. 49, defronte do sobrado, que tem venda.

Vendas.

Brins trançados de listras, de puro linho, a 1$200 rs.

Vendem-se superiores brins trançados de listras de côres, de puro linho, muito finos, a 1200 rs. a vara; superiores casimiras elasticas, a 1000 rs. o covado; cortes de casimiras de lãa, com 3 covados e meio, a 1400 rs.; cortes de panno-couro, a 1800 rs.; algodão trançado azul e mesclado, a 240 rs. o covado; quarte, a 280 rs. o covado; peças de bretanha de rolo, a 1600 rs.; ditas de linho puro, com 5 varas e tanto, a 2800 e 4000 rs.; peças de cassa para babados, a 3000 rs.; madapolões finos, a 4000, 4500, 5000, 5200 e 5600 rs., muito finos; peças de chitas, a 4500, 5000, 5500, 6000 e 6500 rs., e o covado a 120, 140 e 160 rs.; cortes de cassa chitas, para meninas, a 1000 rs., e maiores, a 2000 rs.; e outras muitas fazendas: na rua do Collegio, loja n. 1.

— Vendem-se 4 escravas moças; uma dita de 18 annos, com bons principios de habilidades, para uma casa; uma parda, de 25 annos, cozinha, engomma, cose, boa para dentro de uma casa; uma preta velha, por 150,000 rs., boa para trabalhar em um sitio e botar sentido; 4 escravos optimos para o trabalho do campo; 2 moleques, um de 14 annos e o outro de 18: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

=Vendem-se saccas muito grandes com farelo: nos armazens de Bacelar e do Guimarães, no caes da Alfandega.

= Vende-se farinha da terra, muito superior, a 3200 rs. o alqueire da medida velha; um terno de medidas de páo, já aferidas; um vidro de luz, bom para casa de negocio: na rua do Caldeireiro, n. 80.

—Vendem-se as bemfeitorias do sitio Novo, na campina do Barbalho, sendo as bemfeitorias: casa de vivenda, uma padaria e venda, um grande telheiro para rancho, com muita freguezia; tem proporções para vaccas; o terreno he grande, e está todo plantado; e tem alguns arvoredos de fructo: a tratar no mesmo sitio com João Baptista da Silva, ou na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

ATERRO-DA-BOA-VISTA, N. 3, LOJA DE JOÃO CHARDON.

—Vendem-se chapeos de seda, de renda e de palhinha, para senhora. Estes chapeos, ricos, de muito bom gosto, e da ultima moda, chegados de França pela ultima embarcação, são os unicos vindos de fóra, que ha nesta praça.

= Vendem-se sepos para açougue, de sapucaia, com 2 a 3 palmos de grossura, e 8 de comprimento; nos Coelhos da Boa-Vista, ultima casa terrea, que tem lampeão.

— Vende-se um diccionario de latim; um Horacio; 1 Tito Livio; 1 Salustio; 1 Carta de Cicero; 1 Cornelio; 1 Fabula de Phedro; Arte de Dantas; 1 diccionario francez; os primeiro e segundo tomos de Telemaco; tudo muito novo: na rua Direita, n. 18, segundo andar.

— Vende-se chá hysson, a 2400 rs. a libra: na rua da Cadeia, loja n. 50.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

= Compra-se uma geometria de Lacroix; na rua da Aurora, n. 36.

O LIVRO DE TODOS
OU
MANUAL DA SAUDE,
Contendo

todos os esclarecimentos theoricos e praticos necessarios para poder preparar e empregar, sem o soccorro do professor, os remedios, e se preservar e curar-se promptamente, com pouco dispendio, da mór parte das molestias curaveis, e conseguir um allivio quasi equivalente á saude, nas molestias incuraveis.

Seguido

de um tratamento especifico contra a coqueluche, e de regras hygienicas para prevenir as molestias;

pelo doutor G. de Ploesquellec.

Preço 4000 rs. em brochura.

O supplemento, indispensavel a quem tem a obra, dá-se gratuitamente aos compradores. O dito supplemento traz as tres differentes receitas para a composição da agoa sedativa, este precioso remedio, que tamanha reputação já tem ganho, e que deve existir em todas as casas para remediar promptamente aos accidentes e incommodos repentinos.

Vende-se na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

Vende-se vinho de Lisboa, em barris de quinto, tanto tinto como branco; e bichas pretas muito boas, por preço commodo : na rua das Cruzes, n. 41, primeiro andar.

— Vende-se alpaca preta, a 1440 rs. o covado ; lanzinha para vestido, a 320 rs. o covado ; lãa escura de bonitos padrões para calças, a 400 rs. o covado; chitas, cassas, luvas, meias, e outras fazendas, por preço commodo : na rua Nova, n. 12.

--- Vendem-se 10 escravos de ambos os sexos, chegados ultimamente de Mossoró, sendo de boas figuras, e entre elles alguns bons moleques e mulatinhos : no pateo do Collegio, no segundo andar do sobrado junto a casa amarella.

= Vendem-se pennas de escrever, a 3200 rs. cada milheiro, a dinheiro : na rua da Cadeia, loja de João José de Carvalho Moraes.

= Vende-se um piano de muito boas vozes, e de forte construcção ; uma cadeira de arruar, forrada de seda ; macacos para arrumar carga ; encerado para cobrir generos : na rua do Amorim, n. 15.

=Vendem-se 8 escravos de nação, entre elles 2 moleques, todos de bonitas figuras ; 6 escravas de nação, moças, com varias habilidades ; todos por preço commodo : na rua Direita, n. 3.

=Vende-se uma venda no becco do Peixe-Frito, hoje travessa do Queimado, n. 5, bem afreguezada, e sendo o seu aluguel muito commodo : a tratar na rua larga do Rozario, padaria n. 18.

— Vendem-se saccas de farinha fina e grossa ; ditas de arroz branco e vermelho ; ditas de dito com casca ; ditas de feijão mulatinho ; ditas de milho ; e tambem se vende pela medida velha, a vontade dos compradores : na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 8.

— Vende-se sal do Assú, a bordo da sumaca *Felicidade*, chegada do Assú: a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

CALÇADO.

Vendem-se borzeguins de Nantes, gaspeados, para homem, a 4000 rs. ; ditos, a 4 e 5000 rs.; sapatões de lustro, a 4 e 5000 rs. ; e outros muitos calçados por barato preço : na praça da Independencia, lojas ns. 13 e 15, do Arantes.

— Vende-se, na livraria da rua do Crespo, n. 11, o Recreio, jornal das familias ; D. Quixote da Lamancha, 8 v. ; Viagens de Guliver, 4 v. ; o Sepulchro, novella escripta em inglez, 3 v. ; Curso da historia de philosophia por V. Cousin, 3 v ; Tratato completo de cosmographia ; Historia physica e commercial, antiga e moderna, 4 v ; Historia dos crimes do governo inglez; Collecção de anecdotas moderníssimas, engraçadas, e factos historicos seguidos; obras do Condelac, 23 v., 10$ rs. ; Piloto instruido e ephemeredes nauticas, ou diario astronomico, 1 v. ; nouveau dicionaire français-latin, noel diccionaire latin-français, v., 3$ rs. ; diccionaire grec-français, 4 v. ; nouveau diccionaire poetique latin-français, 2000 rs. ; as Mulheres, que se teem tornado celebres pelos seus amores, a 160 rs. ; a Freira esclarecida, a 160 rs. ; compendio da theologia moral e evangelica, 6 v. ; o Pastor evangelico, 4 v. ; diccionario theologico, 5 v. ; Ideia de um perfeito parocho, 4 v. ; compendio de theologia moral, 4 v ; Quadro da doutrina christãs; compendio do diccionario dos gazes, 4 ; Retiro espiritual ; Conductor dos confessores, 2 v. ; Sermões do padre Antonio Vieira; Epithome dos principios de moral, 1 v. ; cathecismo dos ordenandos, 1 v. ; Elementos de moral philosophica, 1 v. ; Instrucções de cerimonias, 1 v. ; Lições de methaphysica moral; Sciencia dos costumes sagrados; Concilio Tredentino, 1 v.; Elementos de philosophia, 1 v.

— Vendem-se 14 annelões de ouro, de varios gostos ; uma corrente para senhora ; 4 relogios, de differentes gostos ; medalhas; cordões ; botões de abertura; 3 pares de brincos, dos mais modernos ; 1 par de castiçaes de prata, do Porto ; e outras obras das já annunciadas ; pratos, a 880 rs. a duzia : urinoes, a 200 e 320 rs. ; potes para agoa, a 160 rs. ; paios, a 240 rs. : carne de toucinho, a 120 rs. ; toucinho de Lisboa, a 240 rs. ; copos, a 120 rs. ; vinho, a 200 e 320 rs. a garrafa ; queijos, a 960 rs. ; e outros muitos objectos de venda, por commodo preço : na rua do Rangel, n. 11.

— Vende-se uma canoa de carreira, muito segura, e que carrega 8 pessoas, por preço commodo ; na rua da Cadeia-Velha, n. 2.

—Vende-se um taboleiro de gamão, com pedras de marfim, copos e dados, por 10$ rs. ; um dito jogo com 16 pedras, sem taboleiro, 7$ rs. ; guardanapos adamascados, a 1000 rs. cada um, de muito boa qualidade : na rua do Crespo, n. 11.

—Vende-se uma escrava, de 20 annos, de bonita figura, com muito boas habilidades, e he perfeita ama de leite, com uma cria a desmamar-se, muito bonita ; uma parda, de 20 annos ; um preto de todo o serviço, e que serve bem a uma casa, e cozinha : na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar

— Vendem-se 3 pesos de latão, de meia arroba cada um, por junto, ou separados, a 400 rs. a libra : na rua larga do Rozario, n. 11, açougue de João Dubois.

—Vende-se azeite doce para luz, mais barato e melhor do que o de coco ; no deposito do azeite de carrapato, na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

= Vende-se um bom escravo pardo, de bonita figura, de 22 annos, bom canoeiro e carniceiro ; na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Vende-se rapé princeza, e meio-grosso, chegado ultimamente de Lisboa, mais barato, que em outra qualquer parte ; assim como latas com almude de superior azeite doce : no armazem de Francisco Dias Ferreira, junto da alfandega.

— Vende-se a armação, livros e mostrador da botica da rua da Cruz, n. 60 ; bem como um sophá, 12 cadeiras de palhinha, 2 bancas, 1 mesa de meio de sala, 1 toucador sem vidro, 1 berço, tudo de jacarandá ; 1 mesa grande de amarello, com abas e gavetas, 1 par de mangas de vidro lavradas : na rua da Cruz, na mesma botica, n. 60, ou no Mondego, defronte do portão do Sr Luiz Gomes.

— Vendem-se 2 caldeirotes de ferro, usados, pelo preço de 50 rs. a libra, os quaes estão no areial, junto ao arco do Bom Jesus : na rua da Aurora, n. 4.

Balcemiras, o covado a 320 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se balcemiras de lãa para vestido de senhora. A sobredita fazenda he manufacturada de lãa, e estampada com ricos desenhos, os mais modernos, que os abridores de Londres apresentárão neste anno aos seus freguezes. Finalmente, um labyrinto escuro e bem disposto torna a referida fazenda assaz recommendavel, para que as senhoras fação uso della em vestidos, na presente estação : dão-se amostras a quem as pedir, para mais veracidade do annuncio.

—Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa ; dito branco, a 35,000 rs. dita : na rua Imperial, n. 7.

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

No estabelecimento da casa acima achão-se a venda as interessantes cautelas da loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas terão o seu infallivel andamento no dia 28 do corrente mez, ou antes, se se venderem os bilhetes. Os preços das cautelas são os do costume, decimos a 1000 rs. e vigesimos a 500 rs.

— Vende-se CERA EM VELAS do Rio-de-Janeiro, sortimento de 1 a 16 em libra ; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

Phosphoros, a 10 réis a caixinha,

vendem-se, na loja da rua larga do Rozario, defronte da travessa das Cruzes, n. 20. Estes phosphoros são infalliveis, e em porção vender-se-hão por preço ainda mais barato, do que o acima dito.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo ; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos : na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Na rua do Crespo, n. 12, loja nova, de José Joaquim da Silva Maia,

vende-se um novo sortimento de vestidos para senhora, da rica fazenda chamada indianna ; a qual, além de ser de côres escuras, tintas fixas, e ricos gostos, tem um tecido, que finge ser de seda, e o seu diminuto preço he de 3000 rs. cada corte : bem como tambem da fazenda victoria, a 4000 rs. cada corte ; os quaes offerecem as mesmas vantagens aos compradores, por serem escuros, e por isso se tornão recommendaveis para a presente estação: igualmente um rico sortimento de casimiras para calças ; chitas para vestidos; e outras muitas fazendas, que serão presentes, e se venderaõ por preços commodos.

= Vende-se cerveja branca e preta, de Londres, Barclay & Companhia, a melhor que ha, em porção, ou a retalho : vinhos de Tenerife, Madeira, e de outras qualidades ; ago'ardente de França, engarrafada, e de superior qualidade : na rua do Trapiche, n. 40.

— N. 40, rua do Trapiche, relogios de ouro, de patente inglez, muito bons ; correntinhas de ouro, padrão= Principe Alberto—; e um chronometro para navio, mui bem regulado : tudo se vende a preços commodos.

= Vendem-se os seguintes livros : Ovidio, 4 t. ; diccionario de fabulas ; dito inglez ; grammatica franceza ; dita italiana ; Julio Cesar ; Historia Ecclesiastica, sem uso algum ; tudo por preço commodo : na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

= Vende-se, ou permuta-se por um sitio perto desta praça, com boa casa de vivenda, arvores fructiferas, boas terras para plantações, bons pastos para vaccas de leite, uma excellente casa terrea; no principio da rua Imperial, n. 9.

= Vende-se uma preta, de 18 a 20 annos, de excellente figura, engomma, faz renda e bicos de todas as qualidades, cose chão; e he da melhor conducta possivel, e não tem o menor vicio, o que se afiança ; o motivo da venda se dirá ao comprador ; adverte-se, que só se vende para dentro desta praça, e casa conhecida ; um escravo cabra, de 25 annos, sem vicios nem achaques, e de conducta afiançavel ; sendo tambem para dentro desta praça : em Fóra de-Portas, rua dos Guararapes, n. 49, defronte do sobrado, que tem venda.

—Vende-se um mulatinho quasi branco, de 10 a 11 annos ; na rua da Madre-de-Deos, n. 7.

—Vende-se um boi manço, novo, que serve para cangalha, e carroça ; na rua das Trincheiras, sobrado n. 50.

— Vende-se, a dinheiro, ou com responsabilidade a praça, a venda n. 8, na travessa dos Martyrios, com poucos fundos : a tratar na mesma venda.

=Vende-se um espelho grande, de parede ; 2 marquezas ; 2 mesas ; 8 cadeiras ; por preço commodo : no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 3.

=Vendem-se 7 escravos, sendo : 4 pretas com habilidades, e uma dellas engomma bem ; um moleque; 2 pretos : no pateo da Matriz, n. 4.

Pelle do diabo, a 1$440 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se cortes para calças da fazenda appellidada— pelle do diabo —, com 3 covados e meio cada um, a quatro patacas e meia : esta fazenda he tecida a algodão e lãa, sua grossura excede a da lona, as suas côres e padrões rivalisão com as mais modernas casimiras francezas ; são bastante escuras, e por isso muito proprias para o uso de pessoas empregadas em armazens, e outros traficos do commercio, e bem assim para montar a cavallo: os compradores, que pretenderem ver os sobreditos cortes, podem mandar pedir as amostras, que promptamente se lhes darão, sob o competente penhor.

—Vende-se, na rua Direita, venda n. 53, superior chá hysson, a 2000 e 2240 rs. ; dito perola, a 2000 rs. ; dito sequim, a 1600 rs. ; espermacete, a 780 rs. a libra ; café em grão, a 150 rs. a libra ; cevada, a 120 rs. ; tapioca, a 60 rs. a libra, e 1280 rs. a arroba ; aletria, a 200 rs. ; toucinho de Lisboa, a 260 rs. ; dito de Santos, de muito boa qualidade, a 160 rs. ; manteiga boa, a 640 e 700 rs. ; bolachinha ingleza, muito nova, a 200 rs. ; alpista, a 240 rs. o quarteirão ; feijão mulatinho, muito novo, a 80 rs. o quarteirão ; passas muito novas, a 200 rs. a libra ; velas de carnauba, de muito boa qualidade, a 320 rs. a libra ; tabaco de caco, muito bom, a 200 rs. a libra ; tigellas e pratos de beira azul, a 900 rs. a duzia ; azeite de carrapato, a 1440 rs. a canada, e a garrafa a 200 rs. ; dito de peixe, a 240 rs. a garrafa ; dito doce de Lisboa, a 440 rs. a garrafa ; vinagre de Lisboa, muito bom, a 140 rs. a garrafa ; dito da terra, a 60 rs. a garrafa ; vinhos muito bons e de varias qualidades, e preços muito em conta ; assucar mascavado, a 2000 rs. a arroba ; dito branco, a 2800 rs. a arroba ; dito refinado, a 100 rs a libra.

= Vende-se o *Recreio*, *Jornal das familias*, com ricas estampas, em 5 volumes ; grammatica franceza, theorica e pratica por Monte-Verde, em brochura, 1500 rs., e encadernada 2000 rs. ; escolha das melhores anecdotas, pelo mesmo autor, por 500 rs. ; listas dos celebres artistas portuguezes, por 200 rs. ; resumo da historia de Portugal por Monte-Verde, por 320 rs. : na praça da Independencia, loja de encadernador, n. 14.

—Vende-se uma venda com poucos fundos, na rua de S. Rita Nova, n. 7, por seu dono ter-se de retirar para fóra da provincia : a tratar na mesma venda.

= Vende-se um preto de nação, de bonita figura, sem vicio nem achaques, bom cozinheiro, e refinador de assucar ; no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21.

=Vendem-se saccas com farelos, ao barato preço de 2500 rs. ; no armazem do Breguez, ao pé do arco da Conceição.

= Vendem-se os seguintes livros quasi todos novos : Tratato da religião, 3 v. encadernados, 4$ rs. ; Nova Eloise, 4 v., 4$ rs. ; Paraizo perdido, 2 v., 4000 rs. ; Descobrimento da America, 2 v., 2500 rs. ; Luziadas de Camões, 1 v., 1280 rs. ; Museu Pittoresco, 21 ns. de 51 est., 15,000 rs. : na rua do Rozario, n. 42.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Vendem-se bilhetes, meios, quartos e oitavos ; na rua da Cadeia, casa de cambio, n. 38, de Manoel Gomes Cunha e Silva.

— O arrematante do disimo dos cocos do municipio do Recife vende o ramo da freguezia da Boa-Vista, ou o da dos Afogados, por preço commodo, sendo por tres annos, a contar do 1.º de julho do corrente anno a junho de 1849; pois he de alguma vantagem para quem pretender ; o motivo desta venda se dirá ao comprador : a tratar na rua das Larangeiras, casa da aferição, com o arrematante da mesma aferição.

Farinha de mandioca.

No armazem da praia do Collegio, ha farinha de S. Matheus, e da terra muito boa, a 3520 rs. o alqueire velho, ou saccas.

=Vende-se um escravo crioulo, de 25 annos, bom trabalhador de campo, e tambem entende de carreiro; na rua da da Conceição da Boa-Vista, n. 58.

— Vendem-se dous alambiques de cobre, um maior e outro menor ; uma prensa de imprimir ; na rua Direita, botica n. 36.

CARVÃO ANIMAL

do mais puro e da primeira qualidade, para a refinação do assucar, decoloração dos xaropes, vinhos, vinagres, ou liquido qualquer, desenfecção das agoasardentes, dos espiritos, &c., a 2000 rs. a arroba ; no sitio do Pisa, em Olinda : quem tomar de 20 arrobas para cima o receberá em casa.

— Vendem-se varias partes do engenho Sitio-do-Meio, ribeira de Una, com as bemfeitorias feitas no mesmo engenho, e 32 quartáos de roda ; na rua do Encantamento, casa da viuva Costa & Filhos

— Vende-se uma cabra (bicho), boa e com bastante leite, muito nutrida ; na rua Nova, junto a ponte, n. 17.

=Vendem-se sofás de jacarandá, ditos de angico, cadeiras de jacarandá, ditas de angico, camas de dito, marquezas dito, jogos de bancas de diversos modos, de dito, ditas de jacarandá, ditas de meio de sala, de angico, ditas de condurú, um berço de angico, lavatorios de amarello, uma cama de vento com armação de amarello, cadeiras para meninas, de angico, e por preços commodos : na rua da Camboa-do-Carmo, n. 8.

Attenção !

= Vende-se rapé de Lisboa, do ultimo chegado, bem fresco, formidavel arôma, e boa côr. Os tomantes, que gostão da boa pitada, venhão a rua da Cadeia, loja n. 50, confronte a rua da Madre-de-Deos.

= Vende-se um preto da Costa, de 18 a 20 annos, sem vicios nem achaques, e de boa figura ; no largo do Carmo, venda n. 1.

Vendem-se superiores casimiras francezas elasticas, de padrões muito modernos, pelo baratissimo preço de 6$000 o côrte ; ditas inglezas de muito bonitas côres, e muito superiores em qualidade, a 5$600 rs. o corte; toalhas e guardanapos de puro linho de todos os tamanhos ; ricas chitas largas francezas, dos padrões mais modernos, que tem apparecido ; pannos finos de todas as qualidades, assim como um completo sortimento de fazendas finas, tudo por preços tão em conta, que á vista das qualidades os compradores não podem deixar de comprar : na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja nova de José Moreira Lopes & C.ª, na casa amarella, n. 29.

O bom barateiro.

Na rua da Cadeia, loja n. 50, confronte a rua da Madre-de-Deos.

Vende-se um restante dos lindos cortes de cassas de côres fixas, pelo barato preço de 2400, 2600, 2800, 3000, 3400 e 3800 rs. cada corte com 7 varas ; ditos novos e bonitos padrões a 3200 rs. ; ditos de tarlatana, de ricos gostos, a 4800 rs. o corte de 7 varas ; lindos cortes de chitas pretas de [illegible] assetinadas, a 2800 rs. ; superiores brins finos de [illegible] e brancos, a 1700 rs. a vara, dito trançado, muito fino, de côr amarellada, a 1600 rs. a vara ; lenços de filó, de tres pontas, a 720 rs., ditos de filó de linho, de tres pontas, a 900 rs. ; merinó preto, muito fino, a 4000 rs. o covado ; algodão trançado americano, largo, a 3000 rs., dito liso encorpado, a 220 rs a vara ; algodão trançado azul, a 240 rs. ; dito mesclado, a 240 rs. ; riscado a 230 rs. o covado ; ganga azul franceza, a 120 rs. o covado ; e outras muitas fazendas por preço mais commodo do que em outras partes, como sejão : bons madapolões ; hamburgos ; lenços para tabaco ; suspensorios ; damascos de lãa ; boas chitas ; platilhas ; um sortimento de algodõeszinhos, muito baratos, para negocio.

SEBO REFINADO PARA VELAS

chegado ultimamente da America, em barris pequenos ; vende-se no armazem do Becelar, no caes da Alfandega.

=Vende-se uma preta, que engomma, cose, e cozinha ; na rua estreita do Rozario, esquina defronte da igreja, no primeiro andar por cima da loja de barbeiro.

— Vendem-se 12 escravos, sendo : 4 pretos ; 1 pardo ; 3 pardas, de 16 a 20 annos ; 4 mulatinhos, de 12 a 14 annos ; todos proprios para o serviço de casa : na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

Escravos Fugidos.

— Continuão a estar fugidos, desde 21 de abril, de bordo do brigue *Mentor*, os 2 escravos marinheiros : José, de nação Gabão, representa 30 annos, estatura baixa, e barbado; e Manoel, de nação Congo, representa 20 e tantos annos, baixo, sem barba : aquelle foi escravo da casa do coronel Bento José da Costa, e foi seductor do segundo, e conhecedor desta provincia : aonde se achar he provavel se inculque por forro. Recommenda-se a todas as autoridades as suas capturas, bem como aos capitães de campo, e offerece-se de gratificação 150,000 rs. a quem os trouxer, reconhecendo-se serem os proprios; os quaes se pagão na rua da Cadeia, n. 45, em casa de Amorim Irmãos.

— Fugio, do bordo do brigue-escuna *Cacique*, na noute de 21 do corrente, o escravo marinheiro, de nome Anselmo, de côr parda acaboclada ; representa 20 e tantos annos, sem barba, estatura regular, sem nenhum signal caracteristico; levou camisa de riscado azul, calças azues, chapeo de palha ; he escravo de José Joaquim de Oliveira, de Paranaguá, e provavelmente se inculcará por forro : roga-se aos capitães de campo e a todas as autoridades policiaes a sua apprehensão, certos de que se gratificará generosamente a quem o levar a rua da Cadeia, n. 45, casa de Amorim Irmãos, ou a bordo do dito navio.

= Fugio, do engenho Caraú, no dia 19 do corrente mez de julho, o preto crioulo, de nome Caetano, moço, ainda que já com alguns cabellos brancos na cabeça e na barba, faltão-lhe alguns dentes na frente, nariz bico de ovo, pouca barba, estatura regular, refeito do corpo, pescoço curto, olhos avermelhados, embigo grande : em outra fugida foi encontrado junto a villa do Cabo, onde foi preso em dezembro do anno passado, e esteve asylado 3 annos ; pertence a Antonio Luiz Pereira Palma, do dito engenho Caraú : quem o pegar, será bem recompensado, ou pelo senhor, ou por Manoel Ignacio de Oliveira, na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

— Fugio, no dia 22 do corrente, uma escrava crioula, de nome Antonia, de meia idade ; levando um flandres de vender mel, com medidas e funil, por vender semelhante genero, saia de algodãozinho trançado azul, cabeção de chita azul, com as hombreiras, pela parte de dentro, de panno branco, e panno da Costa ; com falta de dentes na frente, tanto na parte superior como na inferior ; e o maior signal, que tem, he puchar pelo quarto esquerdo, quando anda, que mal se percebe. Roga-se as autoridades policiaes a sua captura, e aos capitães de campo, que a apprehendão e levem a seu senhor Manoel Felix Alves da Cruz, na rua das Cinco-Pontas, n. 65, que os gratificará generosamente.

PERN. ; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1848